

第 19 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零八年五月十三日，星期二



Número 19

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 13 de Maio de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 116/2008 號行政長官批示：

發行並流通以“北京2008年奧運會火炬接力”為題，屬特別發行的郵票。.....	526
---	-----

第 117/2008 號行政長官批示：

修改《民政總署組織架構規章》第五十二條第一款。.....	526
------------------------------	-----

第 118/2008 號行政長官批示：

核准交通事務局使用的表格式樣。.....	530
----------------------	-----

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2008:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Transmissão da Tocha Olímpica de Beijing 2008».	526
--	-----

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2008:

Altera o n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Orgânico do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.	526
---	-----

Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2008:

Aprova os modelos dos impressos a usar pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Trâfego.	530
--	-----

第 119/2008 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2008:		
核准交通事務局費用及價金表。	540	Aprova a Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.	540
第 120/2008 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2008:		
核准新國際駕駛執照式樣。	552	Aprova o novo modelo de Licença Internacional de Condução.	552
第 121/2008 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2008:		
核准澳門理工學院二零零八年財政年度第一補充預算。	553	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2008.	553
第 122/2008 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2008:		
許可修改第224/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付。	554	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2006.	554
第 123/2008 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2008:		
許可修改第266/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付。	555	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2006.	555
第 124/2008 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2008:		
許可修改第267/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付。	555	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2006.	555
第 125/2008 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2008:		
許可修改第244/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付。	556	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2007.	556
第 126/2008 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2008:		
許可修改第245/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付。	557	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2007.	557
第 127/2008 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2008:		
許可修改第246/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付。	557	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2007.	557
社會文化司司長辦公室：	Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:		
第44/2008號社會文化司司長批示，確認暨南大學開辦的英語（語言文學）專業課程為澳門特別行政區帶來利益及核准該課程的運作。	558	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 44/2008, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de Língua e Literatura Inglesa, ministrado pela Universidade de Jinan.	558
第45/2008號社會文化司司長批示，確認暨南大學開辦的動畫專業課程為澳門特別行政區帶來利益及核准該課程的運作。	559	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 45/2008, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de Animação, ministrado pela Universidade de Jinan.	559
第46/2008號社會文化司司長批示，確認暨南大學開辦的環境科學專業課程為澳門特別行政區帶來利益及核准該課程的運作。	561	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 46/2008, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de Ciências do Ambiente, ministrado pela Universidade de Jinan.	561
第47/2008號社會文化司司長批示，確認華僑大學開辦的工程管理專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益及核准該課程的運作。	562	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 47/2008, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso complementar de Licenciatura em Gestão de Engenharia, ministrado pela Huaqiao University.	562

第48/2008號社會文化司司長批示，核准華僑大學工商管理（會計學）專業學士學位補充課程新的學習計劃。	564	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2008, que aprova o novo plano de estudos do curso complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Contabilidade), da <i>Hua-qiao University</i>	564
第49/2008號社會文化司司長批示，確認暨南大學開辦的知識產權專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益及核准該課程的運作。	565	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 49/2008, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Propriedade Intelectual, ministrado pela Universidade de Jinan.	565

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 116/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年五月三日起，發行並流通以「北京2008年奧運會火炬接力」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角 350,000 枚

澳門幣三元五角 350,000 枚

含面額澳門幣十元郵票之小型張 350,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年四月三十日

行政長官 何厚鏗

第 117/2008 號行政長官批示

《民政總署組織架構規章》已按第17/2001號法律所通過的《民政總署章程》第四條第二款（四）項及第32/2001號行政法規第十二條（一）項，予以通過及確認；

考慮到上述組織架構規章的性質宜於《公報》上刊登，因此，經第2/2002號行政長官批示命令公佈該規章；

現有需要對上述組織架構規章進行修改，並已獲得通過及確認；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，命令公佈對《民政總署組織架構規章》的修改。

一、《民政總署組織架構規章》第五十二條第一款，修改如下：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 3 de Maio de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Transmissão da Tocha Olímpica de Beijing 2008», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas 350 000

3,50 patacas 350 000

Bloco com selo de 10,00 patacas 350 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

30 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2008

Em conformidade com o previsto na alínea 4) do n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, e na alínea 1) do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, o Regulamento Orgânico do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais foi, à data, devidamente aprovado e homologado;

Dada a natureza do referido Regulamento Orgânico, considerou-se adequada a respectiva publicação no *Boletim Oficial*, tendo o mesmo sido mandado publicar pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2002;

Tendo em conta a necessidade de se proceder a alterações ao mencionado Regulamento Orgânico, as quais foram, já, devidamente aprovadas e homologadas;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar as seguintes alterações:

1. O n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Orgânico do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, passa a ter a seguinte redacção:

“第五十二條

財務資訊部

一、財務資訊部為負責管理財務、資訊、屬民政總署的車輛及其維修等方面的工作的輔助附屬單位。

二、.....

(一)

(二)

(三)"

二、將上述組織架構規章第四十三條（一）、（二）及（三）項的職權轉予財務資訊部。

三、上述組織架構規章第五十七條所指民政總署的組織架構圖由載於作為本批示組成部分的附件取代。

四、上述修改自二零零八年五月十三日起生效。

二零零八年四月三十日

行政長官 何厚鏵

«Artigo 52.^o
Serviços Financeiros e Informáticos

1. Os Serviços Financeiros e Informáticos (SFI) são a subunidade orgânica de apoio nos domínios da gestão dos assuntos financeiros, informáticos e da frota automóvel do IACM e respectiva reparação.

2.

1)

2)

3)"»

2. As competências previstas nas alíneas 1), 2) e 3) do artigo 43.^o do referido Regulamento Orgânico são cometidas ao SFI.

3. O organograma do IACM a que se refere o artigo 57.^o do Regulamento Orgânico passa a ser o constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

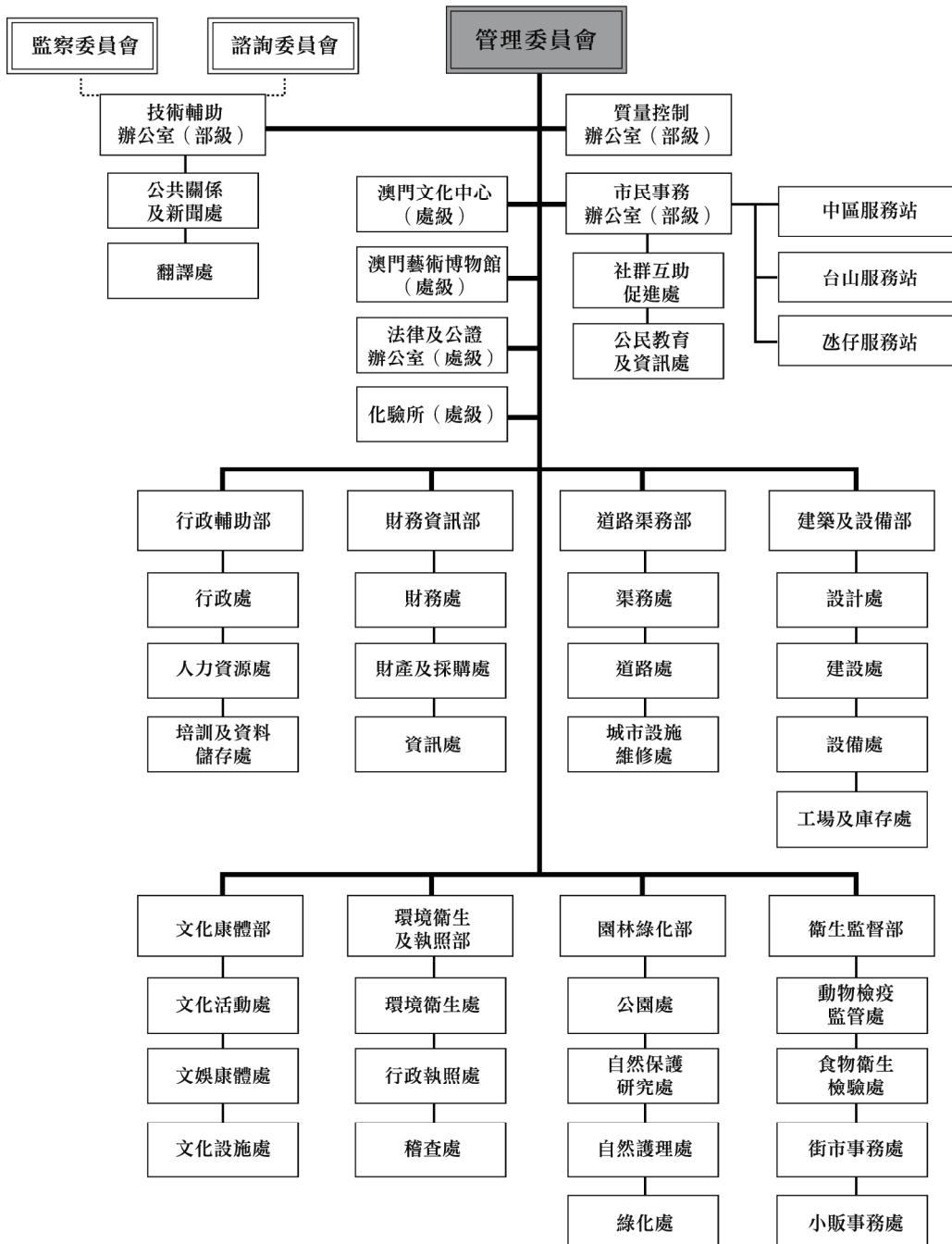
4. As presentes alterações produzem efeitos a partir de 13 de Maio de 2008.

30 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

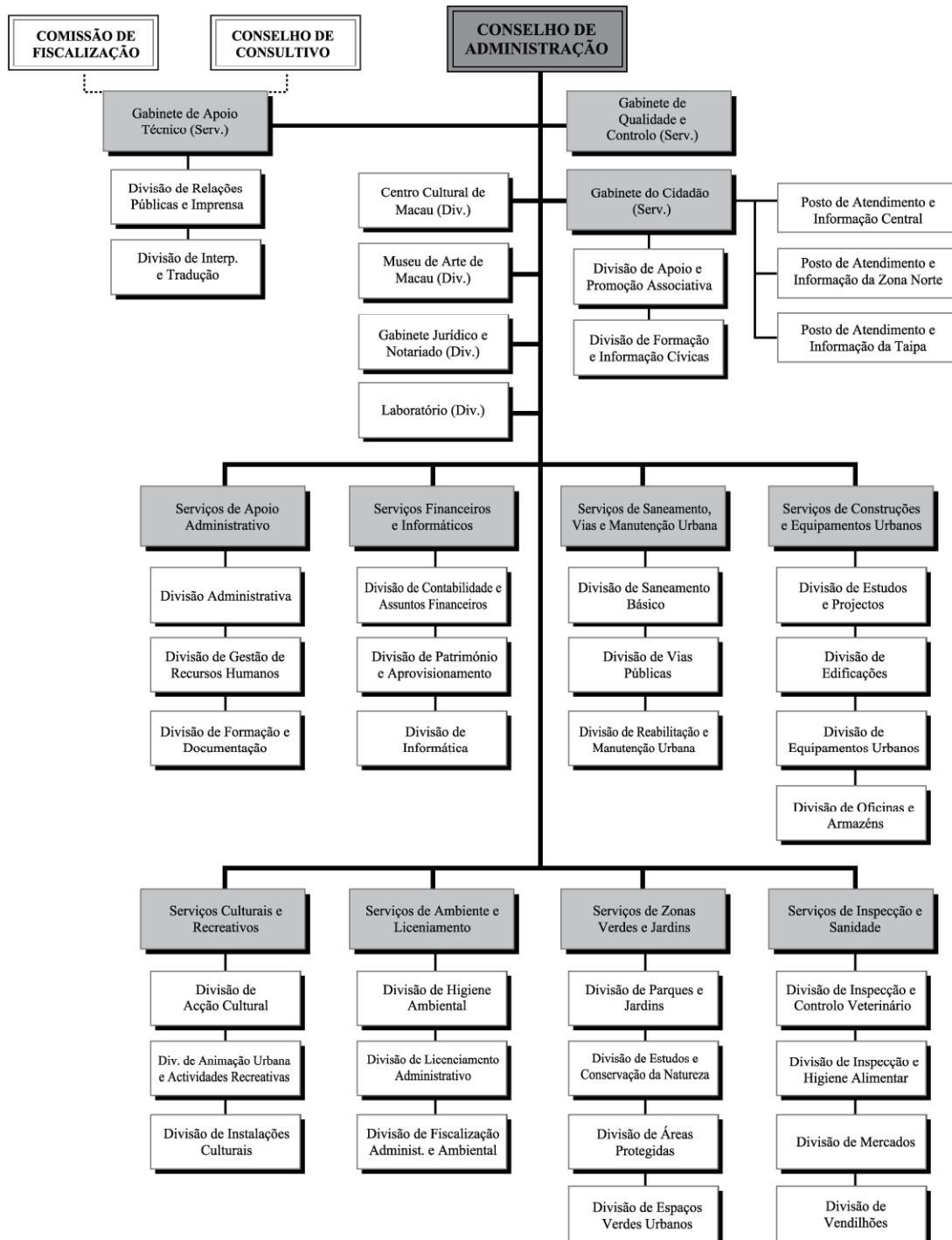
附件

(《民政總署組織架構規章》第五十七條所指的組織架構圖)



ANEXO

(a que se refere o artigo 57.º do Regulamento Orgânico do IACM)



第118/2008號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十八日第17/93/M號法令所核准的《道路交通規章》第七條及第一百二十條的規定，作出本批示。

一、核准交通事務局使用的表格式樣。有關內容載於本批示附件，並為本批示之組成部分。

二、交通事務局可以為上款所指的表格式樣和為組成或推動其權限內任何行政程序所需表格及印件的格式提供電子版本。

三、在不妨礙存在專有法規規範電子數據傳輸系統的情況下，可以將上款所指具有與紙張格式同等效力的格式列印出來，作為日後親自遞交之用。

四、交通事務局具有透過其互聯網網址，設立該等格式及為其提供電子版本，以及將現時紙張格式整理及更新為電子版本的權限。

五、電子版本的印件出現活頁時，為確保文件的統一及完整，應將之按順序編號及相連，除其上載有簽名欄的頁面外，其餘頁面均須經所有簽署人簡簽及填寫日期。

六、廢止刊登於一九九三年六月二十八日澳門政府公報第26期的第40/93號批示及第4/2000號行政長官批示。

七、本批示自二零零八年五月十三日起生效。

二零零八年五月五日

行政長官 何厚鏗

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 120.º do Regulamento do Trânsito Rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

1. Os modelos dos impressos a usar pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego são os constantes dos anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2. A Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode disponibilizar em suporte electrónico os modelos de impressos referidos no número anterior, bem como os modelos de formulários e impressos necessários à instrução ou impulso de qualquer procedimento administrativo da sua competência.

3. Os modelos referidos no número anterior podem ser objecto de impressão, com o mesmo valor dos de suporte em papel, para posterior entrega presencial, sem embargo da existência de sistemas de transmissão electrónica de dados regulamentados em diploma próprio.

4. Compete à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego a criação e disponibilização dos modelos em suporte electrónico através do seu sítio da Internet, bem como a adequação e actualização dos já existentes à sua versão electrónica.

5. Sempre que da impressão dos modelos disponibilizados em suporte electrónico resultem folhas soltas, devem as mesmas ser numeradas sequencialmente e ligadas entre si, por meio que assegure a unidade e integridade do documento, e, com exceção da folha que contenha a assinatura, rubricadas e datadas por todos os signatários.

6. São revogados o Despacho n.º 40/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26, de 28 de Junho de 1993, e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2000.

7. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Maio de 2008.

5 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

前面
Frente(印務局專印)
(Exclusivo da Imprensa Oficial)
表格 第一號
Modelo n.º 1

交 通 事 務 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

批 閱
DEFERIDO

駕 駛 考 試 申 請 書
PEDIDO DE EXAME DE CONDUÇÃO

澳門駕駛執照
Carta de Condução de Macau

特別駕駛許可證
Permissão Especial de Condução

姓 : _____
Apelido

名 : _____
Nome

性別: _____ 出生日期: / / () 出生地: _____
Sexo Data de nascimento Natural de

身份證明文件: 澳門居民身份證 B.I.R. 編號: _____
Documento de Identificação _____ n.º

住 址 : _____
Residência
() _____ 電話 : _____
N.º de telefone

選擇駕駛考試之語言: 中文 Português 中葡文均可 English
Escolha de língua para o exame de condução chinês e/ou português

駕駛限制: 配戴眼鏡 配戴隱形眼鏡 見「體格及健康證明書」
Restrições usar óculos usar lentes de contacto vide Atestado Médico-Sanitário em anexo

報考類別(見背頁之車輛類別):
O exame para a categoria (vide as categorias no verso)

CICL A _____ (cc) B _____ C

D _____ E + _____ _____

學員簽名
Assinatura do instrutor

不 合 格

ter ficado reprovado 於 / /

缺 席 em

não ter comparecido _____

日期: / /
Data

備註:
Obs.

相 片
FOTOGRAFIA

1 寸半之彩色、白底、
正面、半身及免冠近照
Fotos recentes de 1.5"
(a cores, fundo branco,
frontal, meio-corpo e sem
chapéu)

駕 駛 執 照
Carta de Condução

編號: _____
N.º

簽發地: 澳門 MACAU

de _____

教練員准照編號:

Licença de instrutor n.º

教練員:

Instrutor

教練員簽名
Assinatura do instrutor

非受僱形式 por conta própria

駕駛學校執照編號:
Alvará de escola de condução n.º

校長簽名及校章
Assinatura do director e carimbo da escola

收費(澳門幣) TAXA (MOP)	結果 RESULTADO
申請駕駛考試----- Pedido de exame de condução	考試日期(理論/技術): <input type="checkbox"/> 合格 Aprovado <input type="checkbox"/> 不合格 Reprovado _____ Data da Prova (teórica / técnica)
學習駕駛執照編號(*) ----- N.º de Licença de Aprendizagem(*) _____	考試日期(實習): <input type="checkbox"/> 合格 Aprovado <input type="checkbox"/> 不合格 Reprovado _____ Data da Prova (prática)
收件編號: Entrada N.º (*)10%印花稅 Taxa de 10%	使用車輛註冊號牌: Matrícula do veículo
出 納 CAIXA	

車輛級別 CATEGORIAS DE VEÍCULOS

CICL : 輕型摩托車
Ciclomotores

A1 : 汽缸容積等於或小於 400cm³之重型摩托車。
Motociclos de cilindrada igual ou inferior a 400cm³.

A2 : 汽缸容積超過 400cm³之重型摩托車。
Motociclos de cilindrada superior a 400cm³.

B : 輕型汽車 – 總重量不超過 3,500Kg 之汽車，不包括駕駛員座位在內之座位數目不超過八座。
Automóveis leves – automóveis com peso bruto até 3500kg e cujo número de lugares sentados, excluindo o do condutor, não seja superior a oito.

C : 重型貨車 – 用作貨運之汽車，總重量超過 3,500Kg。
Automóveis pesados de mercadorias – automóveis afectos ao transporte de mercadorias e cujo peso bruto excede 3500kg.

D1 : 連駕駛員在內載客量等於或小於二十五個座位或車廂長度等於或小於 8 公尺之重型客車。
Automóveis pesados de passageiros com lotação igual ou inferior a 25 lugares, incluindo o condutor, ou com caixa de comprimento igual ou inferior a 8 metros.

D2 : 連駕駛員在內載客量超過二十五個座位或車廂長度超過 8 公尺之重型客車。
Automóveis pesados de passageiros com lotação superior a 25 lugares, incluindo o condutor, ou com caixa de comprimento superior a 8 metros.

E+B : 由 B 類牽引車輛及一總重量超過 750kg 之掛車組成之車輛，兩者繫於一起時，超過 3500kg。
Conjunto de veículos composto de um veículo tractor da categoria B e de um reboque com peso bruto superior a 750kg, os quais, atrelados, excedam o peso de 3500kg.

E+C : 由一屬於 C 類之牽引車輛與一總重量超過 750kg 之掛車組成之車輛或屬於 C 類之牽引車輛與一總重量超過 750kg 之半掛車之銜接式車輛。
Conjunto de veículos ou veículos articulados composto de um veículo tractor pertencente à categoria C e de, respectivamente, um reboque ou semi-reboque com peso superior a 750kg.

E+D1 : 由一部 D1 小類之牽引車及一部總重量超過 750kg 之掛車組成之車組。
Conjunto de veículos composto de um veículo tractor pertencente à subcategoria D1 e de um reboque com peso bruto superior a 750kg.

E+D2 : 由一部 D2 小類之牽引車及一部總重量超過 750kg 之掛車組成之車組。
Conjunto de veículos composto de um veículo tractor pertencente à subcategoria D2 e de um reboque com peso bruto superior a 750kg.

考試組報告 INFORMAÇÃO DO NÚCLEO DE EXAMES

車輛註冊號牌：
Matrícula do veículo

考試結果：
Resultado do exame

日期： / /
Data

考牌員
O Examinador

考牌員
O Examinador

考牌員
O Examinador

職務主管
O Chefe-Funcional

備註： _____

Observação

(印務局專印)
(Exclusive da Imprensa Oficial)
表格第一號乙
Modelo n.º 1B

批閱
DEFERIDO

交 通 事 務 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO
特 別 駕 駛 執 照 申 請 書
PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE CONDUÇÃO

簽發 續期 _____

Emissão Renovação

姓 : _____

Apelido

名 : _____

Nome

出生日期 : _____ / _____ / _____ 出生地 : _____

Data de nascimento Naturalidade

國 籍 : _____ 職 業 : _____

Nacionalidade Profissão

所屬公司工作單位名稱 : _____

Nome da entidade patronal

中華人民共和國機動車駕駛證編號 : _____

Licença de Condução da R.P.C. N.º

有效期至 : _____ / _____ / _____ .

válida até

中華人民共和國護照/通行證編號 : _____

Passaporte / Salvo Conduto da R.P.C. N.º

有效期至 : _____ / _____ / _____ .

válida até

相 片
FOTOGRAFIA

1寸半之彩色、白底、
正面、半身及免冠近照
Fotos recentes de 1.5'(a
cores, fundo branco, frontal,
meio-corpo e sem chapéu)

特 別 駕 駛 執 照 編 號 : _____
Licença Especial de Condução N.º

申請人簽名
Assinatura do requerente

日期 : _____ / _____ / _____
Data

收費 (澳門幣) TAXA (MOP)	報 告 INFORMAÇÃO
<input type="checkbox"/> 首次簽發 ----- Emissão <input type="checkbox"/> 續期 ----- Renovação <input type="checkbox"/> 加快費用 ----- Taxa de urgência <input type="checkbox"/> _____ ----- 總計 : _____ TOTAL _____	

收件編號：
Entrada N.º

出 納
CAIXA

前面
Frete

(印務局專印)

(Exclusivo da Imprensa Oficial)

交通事務局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

 道路交通規章第五十二條第一款
 N.º 1 do art.º 52.º do R.T.R.

 表格第二號
 (Modelo n.º 2)
批閱
DEFERIDO

請求 PEDIDO DE

/ /

(甲) (a) _____

姓名 _____
Nome _____住址 _____
Morada _____請求閣下 (甲) _____
Requer a V. Ex.^a (a)車輛，下列所填之各項性質：
da viatura, abaixo designada, cujas características são:

- | | |
|--------------------------------------|---|
| 1-牌子 _____
Marca _____ | 8-車輪數量 _____
N.º de rodas _____ |
| 2-款式 _____
Modelo _____ | 9-外胎尺寸 _____
Medida dos pneus _____ |
| 3-級(乙) _____
Classe (b) _____ | 10-車軸數量 _____
N.º de eixos _____ |
| 4-種類(丙) _____
Tipo (c) _____ | 11-出廠年份 _____
Ano de fabrico _____ |
| 5-車身編號 _____
N.º do quadro _____ | 12-顏色 _____
Cor _____ |
| 號碼 _____
Número _____ | 13-來源國 _____
País de origem _____ |
| 汽缸數量 _____
N.º de cilindros _____ | 車重量 _____
Tara _____ |
| 6-馬達 _____
Motor _____ | 14-載重 _____
Carga _____ |
| 汽缸容積 _____
Cilindrada _____ | 可載重 _____
Carga útil _____ |
| 馬力 _____
Potência _____ | 全部重量 _____
Carga máxima _____ |
| 何種燃料 _____
Combustível _____ | |
| 7-車廂 _____
Caixa _____ | 15-座位 _____
Lotação _____ |
| 種類 _____
Tipo _____ | 16-用途(丁) _____
Serviço (d) _____ |
| 尺寸 _____
Dimensões _____ | 17-車輛尺寸 _____
Dimensões do veículo _____ |

此車輛直接由 _____ 運入 _____

Este veículo foi importado directamente de _____

或買入 _____
ou adquirido a _____入稟登記
Registo de entrada
 編號 _____
 N.º _____
 於 / /
 Aos _____

(認筆蹟) (Assinatura reconhecida)

背面
Verso

驗 車 中 心
CENTRO DE INSPECÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

技術意見：

Parecer técnico _____

驗車結果：

Resultado da inspecção

合 格

Aprovado

不 合 格

Reprovado

過 期

Fora de prazo

更 改 車 輛 特 徵：

Alteração de características

由 de

至 para

<input type="checkbox"/> 7—車廂 Caixa	_____	_____
<input type="checkbox"/> 9—外胎尺寸 Medida	_____	_____
<input type="checkbox"/> 12—顏色 Cor	_____	_____
<input type="checkbox"/> 14—載重	車重量 Tara	_____
	可載重 Carga útil	_____
	Carga — 全部重量 Carga Máx.	_____
<input type="checkbox"/> 15—座位 Lotação	_____	_____
<input type="checkbox"/> 16—用途 Serviço	_____	_____

不 合 格 之 原 因：

Causa da reprovação _____

驗 車 員
O Inspector

日期： 年 月 日
Data _____ ano _____ mês _____ dia

(印務局專印)
(Exclusivo da Imprensa Oficial)

表格第三號
Modelo n.º 3

交 通 事 務 局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

更 正 補 領 取 消
Actualização — 2.ª via — Cancelamento

申 請 書
REQUERIMENTO

登記摺
LIVRETE DO VEÍCULO
編號
N.º

由 執 行 機 關 填 寫
RESERVADO PARA EXECUÇÃO

姓 名 _____
Nome _____

住 址* _____
Morada* _____

出生 地 _____
Natural de _____

身 份 證 明 文 件 _____
Documento de Identificação _____

發 證 機 關 _____
emitido por _____

出 生 日 期 _____
Data de nascimento _____

有 效 期 至 _____
válido até _____

由 於 下 列 原 因 申 請：
REQUER, pelo motivo a seguir indicado:

上 述 証 件 之 補 領 _____
Uma 2.ª via do documento acima referido _____

上 述 証 件 之 更 換 _____
A actualização do documento acima referido _____

取 消 車 輛 之 登 記 _____
O cancelamento da matrícula do veículo _____

原 因 MOTIVO

更 改 姓 名 _____
Alteração de nome _____

以 X 作 記 號
MARCAR COM "X"

更 改 地 址 _____
Alteração de residência _____

遺 失 或 被 竊 _____
Extravio ou roubo _____

車 輛 不 能 使 用，已 輸 出 或 已 告 瘦 _____
Veículo inútil: exportado ou na sucata _____

辦 理 更 正 _____
Rectificação de _____

其 他 原 因 _____
Outras causas _____

於 _____ 日 _____ 月 _____ 年
Aos _____ de _____ de _____ Ano

申 請 人 簽 名

(Assinatura do requerente)

* 如 本 申 請 表 格 與 前 報 者 不 相 符，本 申 請 將 一 律 以 本 申 請 表 格 之 住 址 通 知。如 有 任 何 疑 問，請 向 公 告 局 提 出。

註：更改汽車所有人的地址，應向商業及動產登記局提出。
Nota: A alteração de morada de titulares de veículos automóveis, terá de ser efectuada junto da Conservatória de Registos Comercial e de Bens Móveis.

收 件 紀 錄
Registo de entrada

編 號 _____
N.º _____
於 / /
Aos / /

(印務局專印)
(Exclusivo da Imprensa Oficial)
表格 第三號 A
Modelo n.º 3A

交 通 事 務 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

批 閱
DEFERIDO

申 請 書
REQUERIMENTO

澳門駕駛執照
Carta de Condução de Macau

特別駕駛許可證
Permissão Especial de Condução

其他 _____
Outro _____

編號 : _____
n.º

繼 期
Revalidação

更 換
Substituição

補 發
2.ª Via

其他 _____
Outro _____

姓 : _____
Apelido

名 : _____
Nome

身份證明文件 : 澳門居民身份證 B.I.R. 編號 : _____
Documento de Identificação _____ n.º

出生地 : _____ 出生日期 : / /
Natural de Data de nascimento

地 址 : _____
Residência

電 話 : _____
N.º de telefone

(申請人簽名)
(Assinatura do requerente)

本人已知悉須於九十天內遞交以下文件，否則將按《道路交通規章》第一百二十條規定，無須通知而將有關申請歸檔處理。

Tomei conhecimento de que, dentro de 90 dias, deverão ser entregues os documentos abaixo discriminados, pois, caso contrário, nos termos do artigo 120º do Regulamento do Trânsito Rodoviário, serão arquivadas, independentemente de aviso, quaisquer pretensões.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 有效身份證明文件影印本
Cópia do documento de identificação válido | <input type="checkbox"/> 證明書 / 聲明書(正本)
Certificado/Declaração(original) |
| <input type="checkbox"/> 車輛駕駛員體格及健康證明書(正本)
Atestado médico-sanitário (original) | |
| <input type="checkbox"/> 1.5 寸之彩色、白底、正面、半身及免冠近照 _____ 張
____ fotos recentes de 1.5" (cores, fundo branco, frontal, meio-corpo e sem chapéu) | |
| <input type="checkbox"/> 其他 :
Outros _____ | |

日期 :
Data

報 告
INFORMAÇÃO

收 費 TAXA

澳門幣 :
MOP

出 納
CAIXA

10%印花稅 Taxa de 10%

前面
Frete(印務局專印)
(Exclusivo da Imprensa Oficial)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
車輛駕駛員體格及健康證明書
Atestado médico-sanitário para condutores de veículos

登記編號：
Registo n.º
日期：
Data

醫生姓名：_____執照編號：_____
Médico Licença n.º

茲證明受檢人：
atesta que o/a examinando/a

姓：_____
Apelido

名：_____
Nome

男 女 出生地：_____ 出生日期：______日______月______年
M F Natural de Data de nascimento de de (d/m/a)

身份證明文件：_____ 澳門居民身份證 _____ 編號：_____
Documento de Identificação B.I.R. n.º

地址：_____
Residência

受檢人有能力駕駛下列(共)_____類車輛：
O/A examinando/a está apto/a a conduzir categoria(s)

摩托車 CICLOMOTORES OU MOTOCICLOS	汽 車 AUTOMÓVEIS
<input type="checkbox"/> 輕型摩托車 / Ciclomotores	<input type="checkbox"/> B 類 - 輕型汽車 / Automóveis ligeiros
<input type="checkbox"/> A1 類 - 汽缸容積等於或小於 400 cm ³ 之重型摩托車 / Motociclos de cilindrada igual ou inferior a 400 cm ³	<input type="checkbox"/> C 類 - 重型貨車 / Automóveis pesados de mercadorias
<input type="checkbox"/> A2 類 - 汽缸容積超過 400 cm ³ 之重型摩托車 / Motociclos de cilindrada superior a 400 cm ³	<input type="checkbox"/> D1 類 - 重型客車(等於或小於 25 個座位) / Automóvel Pesado de Passageiros (com lotação igual ou inferior a 25 lugares) <input type="checkbox"/> D2 類 - 重型客車(超過 25 個座位) / Automóveis pesados de passageiros (com lotação superior a 25 lugares) <input type="checkbox"/> E+ 類 - 鋸接式車輛或車組 / Conjunto de veículos ou veículos articulados

其他 Outro:

附 加 條 件 CONDIÇÕES IMPOSTAS

<input type="checkbox"/> 駕駛時無限制 SEM restrição	
<input type="checkbox"/> 駕駛時有下列限制 COM restrição(s) :	
<input type="checkbox"/> 配戴眼鏡 <input type="checkbox"/> 配戴隱形眼鏡 usar óculos usar lentes de contacto	<input type="checkbox"/> 特別複驗期(每____個月/每____年複驗) prazos especiais de reinspecção (decorridos ____ mês(es) / ____ ano(s))
<input type="checkbox"/> 駕駛之車輛須經特別改裝(說明)或其他： adaptação especial dos veículos a conduzir ou outras	

醫學委員會意見： Parecer da Junta Médica

檢驗醫生
O Médico Examinador

澳門 _____ 日 _____ 月 _____ 年
Macau, de (d/m/a)

填表須知

1. 體格及健康檢驗分為一般檢驗、特別檢驗及醫學委員會檢驗。
2. 填寫機動車輛駕駛員體格及健康證明書之醫生，必須遵照《道路交通規章》第六十二條、第六十三條所載之內容，為受檢人作出檢查，並按檢驗結果判別其是否符合駕駛相關車輛級別的資格。
3. 下列人士，必須在衛生局或官方認可之衛生中心接受特別體格檢驗：
 - 投考重型貨車(C)駕駛執照/申請以同類別之外國駕駛執照換領澳門駕駛執照之人士。
 - 投考重型客車(D1/D2)駕駛執照/申請以同類別之外國駕駛執照換領澳門駕駛執照之人士。
 - 投考鉸接式車(E+)駕駛執照/申請以同類別之外國駕駛執照換領澳門駕駛執照之人士。
 - 六十五歲以上之駕駛員。
 - 投考駕駛教練員。
 - 一般體格檢驗不獲通過。
4. 對駕駛員的體格及健康檢驗，按照駕駛車輛類別之一般規定有下列具體的容忍度：

輕型 重型摩托車：雙手 - 缺失三指、祇要一拇指完整且雙手均有足夠之握力。
視力銳度 - 一眼為 2/10 及另一眼為 6/10。
聽力銳度 - 有或無經過輔助器矯正，每一耳聽力銳度相當於距離 1m 處之低聲或一耳聽不到但另一耳之聽力銳度相當於距離 2m 處之低聲。

輕型汽車：
雙手 - 缺失三指，祇要兩拇指完整並可與其他手指良好對觸且雙手均有足夠之握力。
視力銳度 - 雙眼均為 6/10; 一眼為 5/10 及另一眼為 7/10; 或一眼為 4/10 及另一眼為 8/10。
聽力銳度 - 經或未經助聽器矯正後，一耳能聽到 1m 距離之低聲，而另一耳能聽到 2m 距離之低聲。

重型汽車：
雙手 - 缺失兩指，祇要兩拇指完整並可與其他手指良好對觸且雙手均有足夠之握力。
視力銳度 - 雙眼均為 8/10; 一眼為 7/10 及另一眼為 9/10; 一眼為 6/10 及另一眼為 10/10。
聽力銳度 - 無輔助器矯正，雙耳之聽力銳度相當於距離 2m 處之低聲。
5. 在特別檢驗中，其中一眼之視力銳度等於或低於 1/10 之受檢人視為獨眼者，如無眼科檢驗之良好結以證明其具有下列條件，不得被宣告為合符資格：
a) 在戴眼鏡或不戴眼鏡之眼睛之視力銳度最小為 8/10； b) 光感、色感、深度感及距離評估之感覺適合駕駛； c) 視野、顱部及鼻部範圍均正常。

注意事項

- 《道路交通規章》第六十一條第三款 - 本證明書自檢驗日起計六個月有效。
- 《道路交通規章》第六十二條第五款 - "一般體格檢驗結束而受檢人合格通過檢驗，醫生於填寫檢驗報告及發出證明後，應將該等文件交予受檢人，以便將之送交交通事務局。"
- 《道路交通規章》第六十條第四款 - "六十五歲以下之駕駛員方可駕駛 D 及 E+D 類車輛。"

Informações para o preenchimento do atestado

1. As inspecções médico-sanitárias podem ser normais, especiais ou por junta médica.
2. Os médicos que preencham o Atestado Médico-Sanitário para Condutor de Veículos Automóveis devem fazer inspecções aos examinandos de acordo com os artigos 62.º e 63.º do Regulamento do Trânsito Rodoviário e em conformidade com o resultado da inspecção, decidem se o examinando está apto ou não para a condução da respectiva categoria de veículos.
3. Os seguintes indivíduos são obrigados a submeter-se à inspecção especial médico-sanitária nos Serviços de Saúde ou Centros de Saúde reconhecidos oficialmente quando:
 - Pedido de exame de condução da categoria C (Automóveis Pesados de Mercadorias) / portadores de licenças de condução estrangeiras.
 - Pedido de exame de condução da categoria D1/D2 (Automóveis Pesados de Passageiros) / portadores de licenças de condução estrangeiras.
 - Pedido de exame de condução da categoria E+ (Conjunto de veículos ou veículos articulados) / portadores de licenças de condução estrangeiras.
 - Condutor com mais de 65 anos de idade.
 - Candidato para instrutor de condução
 - Indivíduo não aprovado nas inspecções normais.
4. As inspecções médico-sanitárias têm as seguintes tolerâncias específicas, consoante a classe do veículo e o tipo de condução que o examinando pretende praticar:

Ciclomotores e Motociclos : Mão - Ausência de três dedos, desde que um polegar esteja íntegro e haja preso suficiente em cada mão.
Acuidade visual - 2/10 num dos olhos e 6/10 no outro.
Acuidade auditiva - Sem ou com correção por aparelho de prótese; equivalente em cada ouvido, à voz ciciada a 1m, ou nula num ouvido e equivalente no outro à voz ciciada a 2m.

Automóveis ligeiros : Mão - Ausência de três dedos, desde que estejam íntegros os polegares, estes façam perfeita oposição com os restantes e haja preso suficiente em cada mão.
Acuidade visual - 6/10 em cada olho; 5/10 num e 7/10 no outro; ou 4/10 num e 8/10 no outro.
Acuidade auditiva - Sem ou com correção por aparelho de prótese; equivalente num ouvido à voz ciciada a 1m, e no outro à voz ciciada a 2m.

Automóveis pesados : Mão - Ausência de dois dedos, desde que estejam íntegros os polegares, estes façam perfeita oposição com os restantes e haja preso suficiente em cada mão.
Acuidade visual - 8/10 em cada olho; 7/10 num e 9/10 no outro; ou 6/10 num e 10/10 no outro.
Acuidade auditiva - Sem correção por aparelho de prótese; equivalente em cada ouvido, à voz ciciada a 2m.
5. Nas inspecções especiais, o examinando que tenha num dos olhos acuidade visual igual ou inferior a 1/10 é considerado monovisual e não pode ser declarado apto sem resultado favorável de exame oftalmológico comprovativo de que possui:
 - a) Acuidade mínima de 8/10 no olho útil, sem ou com correção por meio de óculos com vidros ópticos apropriados;
 - b) Sentido luminoso, cromático, de profundidade e de avaliação das distâncias compatíveis com a condução;
 - c) Campos visuais, temporal e nasal, normais.

Nota

- N.º 3 do artigo 61.º do «R.T.R.» - "Da inspecção que conclua pela aprovação do examinado é passado um atestado de aptidão, que tem a validade de seis meses a contar da data da inspecção."
- N.º 5 do artigo 62.º do «R.T.R.» - "No termo de inspecção normal que conclua pela aprovação, o médico, depois de preenchido o boletim de inspecção e passado o atestado, entrega-os ao examinando para serem apresentados na Direcção dos Serviços para os Assuntos de Trânsito (DSAT)."
- N.º 4 do artigo 60.º do «R.T.R.» - "Só podem conduzir veículos das categorias D e E+D condutores com idade inferior a 65 anos."

第 119/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

第一條
核准交通事務局費用及價金表

一、核准《交通事務局費用及價金表》（下稱“收費表”），該收費表附於本批示且為其組成部分。

二、該收費表的金額可透過運輸工務司司長批示修改或更新，並刊登於《澳門特別行政區公報》。

第二條
年度准照

一、如無特別規定，年度准照的發出及續期的應付金額，按以下方式計算：

(一) 發出年度准照的應付金額，以發出准照日的月份至該曆年年終的完整月數按比例計算；

(二) 年度准照每次續期的應付金額，為年度准照費用的全數，但收費表內另定准照續期金額者除外。

二、准照的續期申請應於一月至二月期間遞交，但法律另定期限者除外。

三、如無特別制度，不在上款所定期限內將年度准照續期，導致須終止獲准進行的活動，但利害關係人在九十日內補正有關情況者除外。

四、於上款所指的補正期間申請將年度准照續期，須繳交以下方式計算的附加費：

(一) 於第二款所定期限屆滿後三十日內提出：有關准照費用的百分之三十；

(二) 於第二款所定期限屆滿後六十日內提出：有關准照費用的百分之六十；

(三) 於第二款所定期限屆滿後九十日內提出：有關准照費用的百分之一百。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

Artigo 1.º
Aprovação da Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

1. É aprovada a Tabela de Taxas e Preços, adiante designada por Tabela, da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. Os valores da Tabela podem ser objecto de alteração e actualização, mediante despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas a publicar em *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 2.º

Licenças anuais

1. Na falta de regime especial, os montantes a pagar pela emissão de licença anual e pelas suas renovações são calculados nos seguintes termos:

1) O montante a pagar pela emissão de licença anual é proporcional aos meses completos que decorrem entre a data da respectiva emissão e o termo do ano civil;

2) O montante a pagar em cada uma das posteriores renovações anuais é equivalente ao da emissão de licença anual, na íntegra, salvo quando na Tabela se fixa um montante específico para a renovação.

2. O requerimento de renovação da licença deve ser entregue nos meses de Janeiro e Fevereiro, salvo se for outro o prazo fixado em disposição legal.

3. Na falta de regime especial, a não renovação da licença anual no prazo fixado no número anterior implica a cessação da actividade licenciada, salvo se o interessado proceder à respectiva regularização no prazo de 90 dias.

4. A renovação requerida no período de regularização previsto no número anterior fica sujeita a uma taxa adicional calculada nos seguintes termos:

1) até 30 dias a contar do termo do prazo fixado no n.º 2: 30% da taxa da licença em causa;

2) até 60 dias a contar do termo do prazo fixado no n.º 2: 60% da taxa da licença em causa;

3) até 90 dias a contar do termo do prazo fixado no n.º 2: 100% da taxa da licença em causa.

第三條

民政總署的費用、收費及價金表的部份條文廢止

廢止經四月二十五日第109/2005號行政長官批示修改的十二月一日第268/2003號行政長官批示所核准之民政總署的費用、收費及價金表中的第十九條，第一百零六條至一百二十六條。

第四條

生效

本批示自二零零八年五月十三日起生效。

二零零八年五月五日

行政長官 何厚鏵

Artigo 3.º

Eliminação de artigos da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais

São eliminados os artigos 19.º e 106.º a 126.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003, de 1 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2005, de 25 de Abril.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Maio de 2008.

5 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

《交通事務局費用及價金表》

Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
第一章——公共運輸執照 CAPÍTULO I — LICENCIAMENTO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS	
第一節——的士公共服務 SECÇÃO I — Serviço Público de Táxis	
第一條——的士公司 Artigo 1.º — Empresas de táxis	
一、經營准照 1. Licença de exploração	透過拍賣或批給 Por Licitação ou Concessão
二、於每年強制檢驗時，的士經營准照續期（每輛，每年） 2. Renovação anual, aquando da inspecção anual obrigatória, de licença de exploração para cada táxi	\$ 150.00
三、准照所有權轉移 3. Transferência da propriedade da licença	\$ 2,000.00
四、的士咪錶檢定費用 4. Taxa de aferição de taxímetros	\$ 100.00
第二條——的士從業員 Artigo 2.º — Profissionais de táxi	
一、首次報考的士專業工作證 1. Inscrição para o primeiro exame de obtenção da Carteira Profissional de Condutor de Táxi	豁免 Isento

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
二、重考 (倘考試不合格或缺席) 2. Repetição de exame (Casos de reprovação ou ausência)	\$ 100.00
三、簽發的士專業工作證 3. Emissão de Carteira Profissional	\$ 400.00
四、的士專業工作證續期及補發 4. Renovação e segunda via da Carteira Profissional	\$ 40.00
第二章——駕駛執照 CAPÍTULO II — LICENCIAMENTO DA CONDUÇÃO	
第一節——駕駛考試、准照及執照 SECÇÃO I — Exames, licenças e cartas de condução	
第三條——學習駕駛執照 Artigo 3.º — Licenças de Aprendizagem	
一、發出學習駕駛執照 1. Emissão de Licença de Aprendizagem	\$ 400.00
二、補發或更換學習駕駛執照 2. Segundas vias ou substituição de Licenças de Aprendizagem	\$ 100.00
第四條——考試 Artigo 4.º — Exames e provas	
一、申請駕駛考試 1. Pedido de exames de condução	
(一) 輕型或重型摩托車 (包括理論測驗及駕駛實習測驗) 1) Ciclomotores ou motociclos (incluindo prova teórica e prática)	\$ 500.00
(二) 輕型汽車 (包括理論測驗及駕駛實習測驗) 2) Automóveis ligeiros (incluindo prova teórica e prática)	\$ 700.00
(三) 重型貨車 [包括理論測驗、駕駛實習測驗及技術 (機器) 測驗] 3) Automóveis pesados de mercadorias (incluindo prova teórica, prática e técnica (mecânica))	\$ 1,200.00
二、申請駕駛實習測驗 2. Pedido de provas práticas	
(一) 輕型或重型摩托車 1) Ciclomotores ou motociclos	\$ 300.00
(二) 輕型汽車 2) Automóveis ligeiros	\$ 350.00
(三) 重型貨車 3) Automóveis pesados de mercadorias	\$ 600.00
(四) 重型客車 4) Automóveis pesados de passageiros	\$ 800.00
(五) 牽引車 / 鋸接式車輛 5) Tractor/veículos articulados	\$ 600.00

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
三、申請技術（機器）測驗 3. Pedido de provas técnicas (mecânica)	\$ 300.00
四、重考 4. Repetição de exame	\$ 300.00
五、提前理論、實習或技術（機器）等任何一項測驗 5. Antecipação de qualquer prova teórica, prática ou técnica (mecânica) de exame de condução	\$ 300.00
六、延遲理論、實習或技術（機器）等任何一項測驗 6. Adiamento de qualquer prova teórica, prática ou técnica (mecânica) de exame de condução	\$ 180.00
七、駕駛學習及考試中心使用費（每輛，每小時） 7. Taxa de utilização do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução, por cada veículo e por cada hora de utilização	\$ 10.00
第五條——駕駛執照及特別准照	
Artigo 5.º — Cartas e Licenças Especiais de Condução	
一、澳門駕駛執照 1. Cartas de Condução de Macau	
(一) 簽發臨時駕駛執照 1) Emissão de licenças provisórias	豁免 Isento
(二) 駕駛執照按期續期 2) Renovação de Cartas de Condução dentro do prazo	\$ 200.00
(三) 駕駛執照逾期續期 3) Renovação de Cartas de Condução fora do prazo	\$ 400.00
(四) 駕駛執照逾期更換 4) Substituição de Cartas de Condução fora do prazo	\$ 400.00
(五) 以其他國家簽發的駕駛執照或同等證件換發澳門駕駛執照 5) Troca de Carta de Condução ou documento equivalente, emitida noutras países por Carta de Condução de Macau	\$ 1,000.00
(六) 簽發澳門駕駛執照證明（中文或葡文） 6) Emissão de certidão de carta de condução de Macau (em língua chinesa ou em língua portuguesa)	\$ 50.00
二、特別駕駛執照 2. Licença Especial de Condução	
(一) 發出特別駕駛執照（發予中華人民共和國駕駛執照持有人） 1) Emissão de Licença Especial de Condução (para titular de carta de condução da República Popular da China)	\$ 480.00
(二) 根據《道路交通規章》第七十二條第五款發出 2) A emitir nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do Regulamento do Trânsito Rodoviário	\$ 1,000.00
(三) 特別駕駛執照按期續期 3) Renovação de Licença Especial de Condução dentro do prazo	\$ 300.00
(四) 特別駕駛執照逾期續期 4) Renovação de Licença Especial de Condução fora do prazo	\$ 540.00

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
三、國際駕駛執照 3. Licença Internacional de Condução	\$ 300.00
四、補發或因更改資料及附註而更換 4. Segundas vias ou substituições por alteração de dados e averbamentos de	
(一) 臨時駕駛執照 1) Licenças provisórias	\$ 100.00
(二) 澳門駕駛執照或特別駕駛執照 2) Cartas de Condução de Macau ou de Licenças Especiais de Condução	\$ 200.00
第二節——教練員及駕駛學校 SECÇÃO II — Instrutores e Escolas de Condução	
第六條——教練員 Artigo 6.º — Instrutores	
一、學費——教練員培訓課程 (理論及技術 (機器)) 1. Propinas — Curso de Formação de Instrutores (teóricas e técnicas (mecânica))	\$ 400.00
二、教練員特別考試 (駕駛實習) 2. Exame especial de Instrutor de condução (práticas)	\$ 1,200.00
三、重考 3. Repetição de exame	\$ 300.00
四、簽發教練員准照 4. Emissão de Licença de Instrutor de Condução	\$ 600.00
五、教練員准照按期續期 5. Renovação de Licença de Instrutor de Condução dentro do prazo	\$ 300.00
六、教練員准照逾期續期 6. Renovação de Licença de Instrutor de Condução fora do prazo	\$ 600.00
七、附註 7. Averbamentos	\$ 200.00
第七條——駕駛學校 Artigo 7.º — Escolas de condução	
一、學費——校長培訓課程 (培訓及考試) 1. Propinas — Cursos de Formação de Directores (formação e exames)	\$ 500.00
二、簽發駕駛學校執照 (包括檢查設施) 2. Emissão de alvará (inclui vistoria às instalações)	\$ 3,600.00
三、駕駛學校執照續期 (年度) 3. Renovação de alvará (anual)	\$ 1,000.00
四、駕駛學校執照所有權轉移 4. Transferência de propriedade de alvará	\$ 2,500.00
五、因更改設施、校址或名稱而作的附註 5. Averbamentos por alteração de instalações, sede ou designação	\$ 2,000.00

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
第三章——機動車輛、工業機器車、掛車、半掛車的批核註冊及登記 CAPÍTULO III — APROVAÇÃO, MATRÍCULA E REGISTO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES	
第一節——註冊 SECÇÃO I — Matrículas	
第八條——臨時註冊號牌 Artigo 8.º — Chapas provisórias de matrícula	
一、特別號牌（供進口商用）——每年三月份續期（每年）	
1. Chapas Especiais (para os importadores) — Anual, com renovação obrigatória em Março de cada ano	
(一) 輕型及重型汽車（一對號牌）	\$ 3,000.00
1) Automóveis ligeiros e pesados (par de chapas)	
(二) 重型及輕型摩托車（單一塊號牌）	\$ 1,500.00
2) Motociclos e ciclomotores (chapa única)	
(三) 特別號牌逾期續期	
3) Renovação fora do prazo	
——輕型及重型汽車（一對號牌）	\$ 4,500.00
— Automóveis ligeiros e pesados (par de chapas)	
——重型及輕型摩托車（單一塊號牌）	\$ 2,250.00
— Motociclos e ciclomotores (chapa única)	
二、試車牌（供輕型及重型汽車、重型及輕型摩托車用，每15日）	\$ 450.00
2. Chapas Experiência (para automóveis ligeiros, pesados, motociclos e ciclomotores) — por cada período de 15 dias	
三、臨時號牌（供暫時獲准在澳門特別行政區行駛的車輛用，每15日）	\$ 450.00
3. Chapas Temporárias (para veículos autorizados a circular temporariamente na RAEM), por cada período de 15 dias	
第九條——註冊、恢復及 / 或發出普通號碼的註冊（包括首次檢驗） Artigo 9.º — Matrículas, reactivação e/ou atribuição de nova matrícula com o número normal (inclui a inspecção inicial)	
一、輕型摩托車	\$ 1,800.00
1. Ciclomotores	
二、重型摩托車	\$ 2,200.00
2. Motociclos	
三、輕型汽車	\$ 4,800.00
3. Automóveis ligeiros	
四、重型汽車及工業機器車	\$ 5,400.00
4. Automóveis pesados e máquinas industriais	
五、作居住用途或有篷的野營或運載貨物的掛車、半掛車	\$ 2,700.00
5. Reboques e semi-reboques, para habitação ou campismo do tipo caravana ou para transporte de mercadorias	

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
第十條——購置經挑選的普通號碼、個人專有及特別號碼的註冊 Artigo 10.º — Aquisição de chapa de matrícula com número normal escolhido, personalizada e de número especial	
一、購置普通號碼的註冊	
1. Aquisição de chapa de matrícula de número normal	
(一) 在首200號碼中挑選	
1) Escolha dentro dos primeiros 200 números disponíveis	
——輕型及重型汽車	\$ 12,000.00
— Automóveis ligeiros e pesados	
——輕型及重型摩托車	\$ 1,800.00
— Ciclomotores e motociclos	
(二) 在第201至第400個號碼中挑選	
2) Escolha entre o 201.º e o 400.º números disponíveis	
——輕型及重型汽車	\$ 20,000.00
— Automóveis ligeiros e pesados	
——輕型及重型摩托車	\$ 3,000.00
— Ciclomotores e motociclos	
二、購置個人專有註冊	
2. Aquisição de matrícula personalizada	
(一) 由利害關係人提出的式樣 (人名或字母數字)	\$ 1,000,000.00
1) De modelo apresentado pelo interessado (nominal ou alfanumérica)	
(二) 由交通事務局確定的字母數字式樣 (投標底價)	\$ 1,000,000.00
2) De modelo alfanumérico definido pela DSAT (base de licitação)	
(三) 在個人專有註冊號牌使用非規定顏色的附加費	有關費用的十分一 10% da taxa devida
3) Adicional pela utilização de cores não regulamentadas	
三、購置特別號碼註冊 (最低投標價)	
3. Aquisição de chapa de matrícula com número especial (mínimo de licitação)	
(一) 汽車	
1) Automóveis	
——A組	\$ 100,000.00
— Grupo A	
——B組	\$ 80,000.00
— Grupo B	
——C組	\$ 50,000.00
— Grupo C	
——D組	\$ 12,000.00
— Grupo D	
四、參加投標或購買特別號碼註冊的保證金	
4. Caução para participação no leilão ou aquisição de chapa de matrícula com número especial	
(一) A組及B組汽車	\$ 10,000.00
1) Automóveis dos grupos A e B	
(二) C組及D組汽車	\$ 3,000.00
2) Automóveis dos grupos C e D	

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
五、延遲在車輛上使用經挑選的普通號碼或特別號碼註冊，超過90日的附加費（每月，自取得之日起計最多一年） 5. Adicional pelo atraso superior a 90 dias, na matrícula de veículos com número normal escolhido ou número especial (por mês e até ao limite máximo de um ano, a partir da data da aquisição)	\$ 1,000.00
第十一條——註冊轉移 Artigo 11.º — Transferência de matrículas	
一、的士及教練車註冊號碼的轉移 1. Transferência de números de matrícula de táxis e de veículos licenciados para a instrução de condução	豁免 Isento
二、經挑選的普通號碼註冊、個人專有註冊或特別號碼註冊轉移（包括轉移時新的註冊檢驗） 2. Transferência de números de matrícula com número normal escolhido, matrículas personalizadas ou com número especial (inclui a nova inspecção de transferência)	
(一) 輕型及重型汽車 1) Automóveis leves e pesados	
—已繳付取得費用 — Quando já tenha pago a taxa de aquisição	\$ 3,000.00
—未繳付取得費用 — Quando não tenha pago a taxa de aquisição	\$ 12,000.00
(二) 重型及輕型摩托車 2) Motociclos, ciclomotores	
—已繳付取得費用 — Quando já tenha pago a taxa de aquisição	\$ 800.00
—未繳付取得費用 — Quando não tenha pago a taxa de aquisição	\$ 1,800.00
第二節——核准車輛商標及型號 SECÇÃO II — Aprovação de marcas e modelos de veículos	
第十二條——核准程序 Artigo 12.º — Processo de aprovação	
核准程序（行政程序及技術檢驗）： Processo de aprovação (processo administrativo e inspecção técnica):	
一、輕型及重型汽車、工業機器車以及作居住用途或有篷的野營或運載貨物的掛車、半掛車 1. Automóveis leves, pesados e máquinas industriais, reboques e semi-reboques, para habitação ou campismo do tipo caravanas, ou para transporte de mercadorias	\$ 4,800.00
二、重型及輕型摩托車 2. Motociclos e ciclomotores	\$ 2,200.00
三、發動機說明書或輪胎表、預示信號裝置、安全帶及其他附件或組件型號 3. Catálogos de motores ou tabelas de pneumáticos, modelos de dispositivos de pré-sinalização, cintos de segurança e outros acessórios ou componentes	\$ 500.00

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
四、防護頭盔 4. Capacetes de protecção	\$ 300.00
註釋：對進口車輛自用的個人進口商而言，技術檢驗等同於首次檢驗，但應繳付相應的註冊費用 Nota: Para os importadores individuais que importam veículo para uso pessoal, a inspecção técnica corresponde à inspecção inicial, devendo, contudo, pagar a devida taxa pela matrícula.	
第十三條——建造、改裝或更換車廂、構件或其他元件 Artigo 13.º — Construção, transformação, ou substituição de caixas, órgãos ou outros elementos	
核准建造、改裝或替換任何種類車輛的車廂、構件或其他元件 Aprovação de projecto de construção, transformação, ou substituição de caixas, órgãos ou outros elementos, em qualquer tipo de veículo	\$ 1,500.00
第三節——檢驗、檢查及專門鑑定 SECÇÃO III — Inspecções, verificações e peritagens	
第十四條——定期檢驗 Artigo 14.º — Inspecções periódicas	
一、於交通事務局訂定日期內	
1. Na data fixada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego	
(一) 重型汽車及工業機器車	\$ 110.00
1) Automóveis pesados e máquinas industriais	
(二) 私人用途之輕型汽車	\$ 150.00
2) Automóveis ligeiros para uso particular	
(三) 職業用途之輕型汽車（包括教練車、的士、自駕之輕型出租汽車、貨車及客貨車）	\$ 110.00
3) Automóveis ligeiros para uso profissional (inclui, designadamente, automóveis de instrução, táxis, ligeiros de aluguer sem condutor, de transporte de mercadorias e mistos)	
(四) 私人用途之重型及輕型摩托車	\$ 100.00
4) Motociclos e ciclomotores para uso particular	
(五) 職業用途之重型及輕型摩托車（包括教練車、貨車及自駕之重型及輕型出租摩托車）	\$ 80.00
5) Motociclos e ciclomotores para uso profissional (inclui motociclos e ciclomotores de instrução, de transporte de mercadorias e de aluguer sem condutor)	
(六) 作居住用途或有篷的野營掛車、半掛車	\$ 150.00
6) Reboques e semi-reboques, para habitação ou campismo do tipo caravanas	
(七) 運載貨物的掛車、半掛車	\$ 110.00
7) Reboques e semi-reboques, para transporte de mercadorias	
(八) 三輪車	豁免
8) Triciclos	Isento
二、在原定期限以外	\$ 1,000.00
2. Fora do prazo marcado	
三、到場作實地檢驗的附加費（每一機動車輛）	\$ 50.00
3. Adicional pela deslocação para inspecção no local, por unidade de veículo motorizado	

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
第十五條——特別檢驗及重驗 Artigo 15.º — Inspecções extraordinárias e reinspecções	
一、法定期限內申請	
1. Requerida no prazo legal	
(一) 重型汽車及工業機器車	\$ 500.00
1) Automóveis pesados e máquinas industriais	
(二) 輕型汽車	\$ 500.00
2) Automóveis ligeiros	
(三) 重型及輕型摩托車	\$ 300.00
3) Motociclos e ciclomotores	
(四) 掛車及半掛車	\$ 500.00
4) Reboques e semi-reboques	
二、第二次重驗	
2. A partir da 2.ª reinspecção	
(一) 重型汽車及工業機器車	\$ 800.00
1) Automóveis pesados e máquinas industriais	
(二) 輕型汽車	\$ 800.00
2) Automóveis ligeiros	
(三) 重型及輕型摩托車	\$ 500.00
3) Motociclos e ciclomotores	
(四) 掛車及半掛車	\$ 800.00
4) Reboques e semi-reboques	
三、由權限當局依法著令進行的檢驗	豁免 Isento
3. Determinada pelas autoridades competentes, nos termos legais	
四、逾期申請（每逾期一個月或不足一個月的附加費）	
4. Requerida fora do prazo, taxa adicional, por cada mês ou fracção em atraso	
(一) 重型汽車及工業機器車	\$ 500.00
1) Automóveis pesados e máquinas industriais	
(二) 輕型汽車	\$ 500.00
2) Automóveis ligeiros	
(三) 重型及輕型摩托車	\$ 300.00
3) Motociclos e ciclomotores	
(四) 掛車及半掛車	\$ 500.00
4) Reboques e semi-reboques	
五、到場作實地檢驗的附加費（每一機動車輛）	\$ 50.00
5. Adicional pela deslocação para inspecção no local, por unidade de veículo motorizado	
第十六條——專門鑑定及檢查 Artigo 16.º — Peritagens e verificações	
一、機動車輛專門鑑定	\$ 300.00
1. Peritagens a veículos motorizados	
二、檢查車輛的整體狀況（應車主要求）	\$ 500.00
2. Verificação do estado geral do veículo (a pedido do proprietário)	

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
三、到場作實地檢驗的附加費 (每一機動車輛) 3. Adicional pela deslocação ao local, por unidade de veículo motorizado	\$ 50.00
第四節——移走及存放車輛 SECÇÃO IV — Remoção e recolha de veículos	
第十七條——移走車輛 Artigo 17.º — Remoção de veículos	
一、腳踏車 1. Velocípedes	\$ 50.00
二、輕型及重型摩托車 2. Ciclomotores e motociclos	\$ 120.00
三、輕型汽車 3. Automóveis ligeiros	\$ 300.00
四、載貨、載客、客貨兩用或特殊重型車 4. Automóveis pesados de carga, passageiros, mistos ou especiais	\$ 450.00
五、作居住用途或有篷的野營或運載貨物的掛車、半掛車 5. Reboques e semi-reboques para habitação ou campismo do tipo caravanas ou para transporte de mercadorias	\$ 450.00
第十八條——存放車輛 (每日) Artigo 18.º — Recolha de veículos (por dia)	
一、腳踏車 1. Velocípedes	\$ 10.00
二、輕型及重型摩托車 2. Ciclomotores e motociclos	\$ 20.00
三、輕型汽車 3. Automóveis ligeiros.	\$ 50.00
四、載貨、載客、客貨兩用或特殊重型車 4. Automóveis pesados de carga, passageiros, mistos ou especiais	\$ 100.00
五、作居住用途或有篷的野營或運載貨物的掛車、半掛車 5. Reboques e semi-reboques para habitação ou campismo do tipo caravanas ou para transporte de mercadorias	\$ 100.00
第五節——其他 SECÇÃO V — Outros	
第十九條——登記摺 Artigo 19.º — Livretes	
一、發出 1. Emissão	豁免 Isento
二、補發、因更改資料或附註而更換行車登記摺 2. Segundas vias, substituição por alteração ou averbamentos de livretes de circulação	\$ 200.00

項目 Item	費用 / 價金* (澳門幣) Taxa/Preço* (Patacas)
第二十條——所有權轉移 Artigo 20.º — Transferências de propriedade	
一、輕型及重型摩托車 1. Ciclomotores e motociclos	\$ 200.00
二、工業機器車或半掛車 2. Máquinas industriais ou semi-reboques	\$ 2,000.00
第四章——其他費用及價金 CAPÍTULO IV — OUTRAS TAXAS E PREÇOS	
第二十一條——暫時移走交通標誌 Artigo 21.º — Remoção temporária de sinalização de trânsito	
一、發出准照 1. Emissão de licença	\$ 200.00
二、每一單位，每月或不足一個月 2. Por cada unidade e por cada período de um mês ou fracção	\$ 15.00
三、延期（按上款收取延期費用） 3. Prorrogação (é aplicável a taxa referida no número anterior)	
四、另須繳交保證金澳門幣300.00元（每一單位） 4. É ainda exigível caução, no montante de \$ 300,00 (trezentas patacas) por cada unidade	
第二十二條——聲明書及其他 Artigo 22.º — Declarações e outros	
一、補發或更換機動車輛使用牌照稅貼紙 1. Segunda via ou substituição de dísticos de imposto de circulação de veículos motorizados	\$ 50.00
二、補發其他沒有規定特別費用的准照 2. Segunda via de quaisquer outras licenças, para as quais não esteja prevista taxa especial	\$ 50.00
三、各類聲明書及附註 3. Declarações e averbamentos diversos	\$ 120.00
四、牌照現況說明（查車紙） 4. Buscas	\$ 20.00
五、加快費用 5. Taxa de urgência	\$ 200.00
第二十三條——證明書及其他相同性質的文件 Artigo 23.º — Certidões, certificados e outros documentos da mesma natureza	
一、各類證明書及其他相同性質的聲明書 1. Certidões, certificados, atestados e outras declarações com a mesma natureza	\$ 120.00

* 經六月二十七日第17/88/M號法律核准的《印花稅總表》所指的各類文件、文書及行為均須收費。

* Será aplicada a taxa devida sobre os documentos, papéis e actos designados na Tabela Geral do Imposto de Selo, aprovada pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho.

第 120/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准附於本批示的新國際駕駛執照式樣，該附件為本批示的組成部份。

二、廢止第4/1999號行政長官批示和該批示附件所載之國際駕駛執照式樣。

三、本批示自二零零八年五月十三日起生效。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏵

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o novo modelo de Licença Internacional de Condução, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/1999, bem como o modelo de Licença Internacional de Condução anexo ao mesmo.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Maio de 2008.

6 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

國際駕駛執照

Licença Internacional de Condução

封面 Capa

尺寸 Dimensões : 105mm x 148mm

顏色 Cor : 灰色 Cinzento (Pantone 427 MC)

**澳門特別行政區
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU**
**國際駕駛交通
TRÂNSITO AUTOMÓVEL INTERNACIONAL**
**國際駕駛執照
LICENÇA INTERNACIONAL DE CONDUÇÃO**

一九四九年九月十九日道路交通公約
Convenção sobre o Trânsito Rodoviário de 19 de Setembro de 1949

編號
N.º

發給予 _____
Passado a _____

在 _____
em _____



交通事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS DE TRÁFEGO

有效期

Válido até

Valable jusqu'à

Valid until

局長

O DIRECTOR

_____ / _____ / _____

封底及尾頁 Contracapa e última folha

尺寸 Dimensões : 105mm x 148mm

顏色 Cor : 灰色 Cinzento (Pantone 427 MC)

本執照的效力

本執照在各締約國(發出本執照的締約國除外)的領土上均為有效,用以駕駛同類別車輛,而本執照應附同約本國駕駛證件。

任何締約國得限制本件為著在其領土之上駕駛而受制於其簽證的有效期。無論如何,或作為訪客的逗留而獲許可的逗留時間。

本執照絕不影響其持有人必須完全接受其通行及規章。該執照將受制於本國的執照有效期,因其屬發出本執照的依據。

VALIDADE DESTA LICENÇA

A presente licença é válida nos territórios dos Estados Contratantes (com exceção do Estado Contratante onde foi emitida), para condução dos veículos pertencentes às categorias validadas na última folha, devendo ser acompanhada do documento nacional de condução.

Qualquer dos Estados Contratantes pode limitar o período de validade reconhecida do presente documento para a condução no seu território. Em todos os casos, a duração da estadia do visitante está limitada à validade do seu visto ou à permanência autorizada como visitante.

Entende-se que esta licença não afecta de maneira alguma a obrigação que tem o portador de aceitar imediatamente, em qualquer país em que transitar, as leis e regulamentos em vigor, relativos a residência e exercício de profissão.

Nota: O limite de validade desta licença estará, sempre, subordinado ao da carta de condução nacional, ou documento que a substitui, que serviu de base para a respectiva emissão.

Indications relatives au conducteur:

Nom 1	_____
Prénoms 2	_____
Lieu de naissance 3	_____
Date de naissance 4	_____
Domicile 5	_____

Catégorie de véhicules pour lesquels le permis est valable:

Motocycles avec ou sans sidecar, voitures d'infirme et automobiles à trois roues dont le poids à vide n'excède pas 400 Kg (900 livres).	A
Automobiles affectées au transport des personnes et comportant, outre le siège du conducteur, huit places assises au maximum ou affectées au transport des marchandises et ayant un poids maximum autorisé qui n'excède pas 3.500 Kg (7.700 livres). Aux automobiles de cette catégorie peut être attelée une remorque légère.	B
Automobiles affectées au transport des marchandises et dont le poids maximum autorisé excède 3.500 Kg (7.700 livres). Aux automobiles de cette catégorie peut être attelée une remorque légère.	C
Automobiles affectées au transport des personnes et comportant, outre le siège du conducteur, plus de huit places assises. Aux automobiles de cette catégorie peut être attelée une remorque légère.	D
Automobiles des catégories B, C ou D pour lesquelles le conducteur est habilité, avec remorques autres qu'une remorque légère.	E

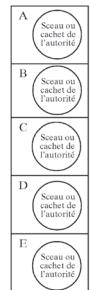
Le terme "poids maximum autorisé" d'un véhicule désigne le poids du véhicule en ordre de marche et de la charge maximum. Le terme "charge maximale" désigne le poids du chargement déclaré admissible par l'autorité compétente du pays d'immatriculation du véhicule. Les remorques légères sont celles dont le poids maximum autorisé ne dépasse pas 750 Kg (1.650 livres).

EXCLUSION
Le titulaire est déchu du droit de conduire sur le territoire de (pays) _____ en raison de _____

Seau ou cachet de l'autorité : Lieu : _____ Date : _____ Signature : _____

Inscrire l'exclusion dans tout autre espace prévu à cet effet, si l'espace réservé ci-dessus est déjà utilisé.

Exclusions :
(pays)
I-VII)



Photographie

Signature du titulaire*

EXCLUSIONS
(pays)

I	V
II	VI
III	VII
IV	VIII

Le fonctionnaire responsable

* Ou l'empreinte du pouce.

第 121/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定,作出本批示。

核准澳門理工學院二零零八財政年度第一補充預算,金額為\$4,389,182.98 (澳門幣肆佰叁拾捌萬玖仟壹佰捌拾貳元玖角捌分整),該預算為本批示的組成部份。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

澳門理工學院二零零八財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, para o ano económico de 2008

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-00-00-00	收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	\$ 4,389,182.98
			總收入 <i>Total das receitas</i>
			\$ 4,389,182.98
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
3-02-1	05-00-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	\$ 4,389,182.98
			總開支 <i>Total das despesas</i>
			\$ 4,389,182.98

二零零八年三月二十五日於澳門理工學院——理事會——署理院長：殷磊——署理副院長：關沾雄——秘書長：辜麗霞——財政局代表：António João Terra Esteves

Instituto Politécnico de Macau, aos 25 de Março de 2008. — O Conselho de Gestão. — A Presidente, em exercício, Yin Lei. — O Vice-Presidente, em exercício, Kwan Jim Hung. — A Secretaria-Geral, Ku Lai Ha. — O Representante da DSF, António João Terra Esteves.

第 122/2008 號行政長官批示

透過第224/2006號行政長官批示，許可與 Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada 訂立「澳門土木工程實驗室總部建造承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第224/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$46,851,887.20（澳門幣肆仟陸佰捌拾伍萬壹仟捌佰捌拾柒元貳角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第224/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年 \$ 15,775,346.80

2007年..... \$ 9,301,130.20

2008年..... \$ 21,775,410.20

Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2006, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Nova Sede do LECM».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2006, mantendo-se o montante global de \$ 46 851 887,20 (quarenta e seis milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, oitocentas e oitenta e sete patacas e vinte avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2006, para o seguinte:

Ano 2006 \$ 15 775 346,80

Ano 2007 \$ 9 301 130,20

Ano 2008 \$ 21 775 410,20

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.20、次項目8.033.003.01之撥款支付。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏵

2. O encargo referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 8.033.003.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

6 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 123/2008 號行政長官批示

透過第266/2006號行政長官批示，許可與權暉建築工程有限公司訂立「聖瑪嘉烈達弱智中心建造承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第266/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$62,519,312.00（澳門幣陸仟貳佰伍拾壹萬玖仟叁佰壹拾貳元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第266/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 24,994,052.60
2007年.....	\$ 30,027,384.50
2008年.....	\$ 7,497,874.90

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.41、次項目5.020.107.01之撥款支付。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2006, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Limitada, para a execução da empreitada da «Obra do Centro de Santa Margarida».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2006, mantendo-se o montante global de \$ 62 519 312,00 (sessenta e dois milhões, quinhentas e dezanove mil, trezentas e doze patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2006, para o seguinte:

Ano 2006.....	\$ 24 994 052,60
Ano 2007.....	\$ 30 027 384,50
Ano 2008.....	\$ 7 497 874,90

2. O encargo referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.41, subacção 5.020.107.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

6 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2006, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada, para a execução da empreitada da obra de «Remodelação da Nova Sede da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2006, mantendo-se o montante global de \$ 63 452 083,80 (sessenta e três milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil e oitenta e três patacas e oitenta avos).

第124/2008號行政長官批示

透過第267/2006號行政長官批示，許可與利馬建築工程有限公司訂立「勞工事務局新總部裝修承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第267/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$63,452,083.80（澳門幣陸仟叁佰肆拾伍萬貳仟零捌拾叁元捌角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第267/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 37,000,000.00
2007年.....	\$ 24,231,235.20
2008年.....	\$ 2,220,848.60

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.40、次項目1.013.212.01之撥款支付。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏵

第 125/2008 號行政長官批示

透過第244/2007號行政長官批示，許可與中鐵（澳門）有限公司訂立「路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第244/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$185,186,797.00（澳門幣壹億捌仟伍佰壹拾捌萬陸仟柒佰玖拾柒元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第244/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 79,999,999.20
2006年.....	\$ 57,377,539.00
2007年.....	\$ 42,150,984.40
2008年.....	\$ 5,658,274.40

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.23、次項目8.090.183.01之撥款支付。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏵

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2006, para o seguinte:

Ano 2006.....	\$ 37 000 000,00
Ano 2007.....	\$ 24 231 235,20
Ano 2008.....	\$ 2 220 848,60

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.40, subacção 1.013.212.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

6 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2007, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit (Macau), Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em COTAI».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2007, mantendo-se o montante global de \$ 185 186 797,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentas e noventa e sete patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2007, para o seguinte:

Ano 2005.....	\$ 79 999 999,20
Ano 2006.....	\$ 57 377 539,00
Ano 2007.....	\$ 42 150 984,40
Ano 2008.....	\$ 5 658 274,40

2. O encargo referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.23, subacção 8.090.183.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

6 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第126/2008號行政長官批示

透過第245/2007號行政長官批示，許可與南方建築置業有限公司訂立「回歸公園停車場設計連施工承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第245/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$70,699,780.00（澳門幣柒仟零陸拾玖萬玖仟柒佰捌拾元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第245/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 36,444,519.40
2006年.....	\$ 13,196,393.60
2007年.....	\$ 16,677,282.20
2008年.....	\$ 4,381,584.80

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.34、次項目8.090.184.01之撥款支付。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏵

第 127/2008 號行政長官批示

透過第246/2007號行政長官批示，許可與AE TEC — MO（澳門）建設工程有限公司訂立「氹仔松樹尾停車場圖則」編製服務的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第246/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$2,039,123.30（澳門幣貳佰零叁萬玖仟壹佰貳拾叁元叁角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第246/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 1,019,561.60
------------	-----------------

Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2007, foi autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada, para a execução da «Empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2007, mantendo-se o montante global de \$ 70 699 780,00 (setenta milhões, seiscentas e noventa e nove mil, setecentas e oitenta patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2007, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 36 444 519,40
Ano 2006	\$ 13 196 393,60
Ano 2007	\$ 16 677 282,20
Ano 2008	\$ 4 381 584,80

2. O encargo referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.34, subacção 8.090.184.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

6 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2007, foi autorizada a celebração do contrato com a AE TEC — MO Arquitectura e Engenharia Limitada, para a prestação dos serviços de elaboração do projecto de «Auto-Silo junto à povoação de Chun Su Mei, Taipa».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2007, mantendo-se o montante global de \$ 2 039 123,30 (dois milhões, trinta e nove mil, cento e vinte e três patacas e trinta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2007, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 1 019 561,60
----------------	-----------------

2006年..... \$ 815,649.30
2008年..... \$ 203,912.40

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.25、次項目8.090.187.01之撥款支付。

二零零八年五月六日

行政長官 何厚鏵

Ano 2006 \$ 815 649,30
Ano 2008 \$ 203 912,40

2. O encargo referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 8.090.187.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

6 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第44/2008號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的英語（語言文學）專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年四月三十日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學
中國廣東省廣州市石牌
- 二、本地合作實體的名稱：暨育服務中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：濠江中學
澳門亞馬喇馬路三號
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
英語（語言文學）專業課程
大專畢業證書
- 五、課程學習計劃：

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 44/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Língua e Literatura Inglesa, ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

30 de Abril de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respetiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong, República Popular da China.
- Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu
- Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.
- Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Língua e Literatura Inglesa**
Diploma
- Plano de estudos do curso:

科目	學時
第一學年	
英語語音	50
英語語法	50
計算機基礎	50
綜合英語（一）	50
綜合英語（二）	50
英語泛讀（一）	50
聽力（一）及（二）*	100
第二學年	
綜合英語（三）	50
綜合英語（四）	50
英語泛讀（二）	50
口語（一）	50
聽力（三）及（四）*	100
日語（初級）*	100
第三學年	
口語（二）	50
語言學概論	50
寫作與修辭（一）	50
寫作與修辭（二）	50
英語詞匯學	50
散文選讀	50
日語（高級）*	100

* 學年制科目

六、開課日期：二零零八年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Fonética da Língua Inglesa	50
Gramática da Língua Inglesa	50
Princípios Fundamentais da Informática	50
Língua Inglesa I	50
Língua Inglesa II	50
Leitura em Língua Inglesa I	50
Audição I e II *	100
2.º Ano	
Língua Inglesa III	50
Língua Inglesa IV	50
Leitura em Língua Inglesa II	50
Oralidade I	50
Audição III e IV *	100
Língua Japonesa de Nível Básico *	100
3.º Ano	
Oralidade II	50
Introdução à Linguística	50
Composição e Retórica I	50
Composição e Retórica II	50
Lexicologia em Língua Inglesa	50
Leitura de Prozas Selecionadas	50
Língua Japonesa de Nível Avançado *	100

* Disciplinas anuais

6. Data de início do curso: Setembro de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第45/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 45/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認暨南大學開辦的動畫專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年五月七日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學
中國廣東省廣州市石牌
- 二、本地合作實體的名稱：暨育服務中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：濠江中學
澳門亞馬喇馬路三號
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：**動畫專業課程**
大專畢業證書
- 五、課程學習計劃：

科目	學時
第一學年	
大學英語（一）	50
大學英語（二）	50
計算機基礎	50
三維動畫基礎	50
平面設計基礎	50
美術概論	50
基礎動畫運動規律	50
基礎圖形軟件操作	50
第二學年	
動畫及電影鑒賞	50
場景設計	50
圖形與海報設計	50
二維動畫製作	50
影視合成編輯	50
三維動畫中級與MEL語言基礎	50
網頁設計	50
影視聲音藝術	50

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Animação, ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

7 de Maio de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.
- Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu
- Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.
- Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Animação Diploma**
- Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Inglês de Nível Universitário I	50
Inglês de Nível Universitário II	50
Princípios Básicos de Informática	50
Princípios Básicos de Animação em 3D	50
Princípios Básicos de Comunicação Gráfica	50
Introdução às Belas-Artes	50
Princípios Básicos de Movimento de Animação	50
Princípios Básicos de Operações de Software de Imagem	50
2.º Ano	
Apreciação de Animação e Cinema	50
Design de Cena	50
Design de Imagem e Cartaz	50
Produção de Animação em 2D	50
Composição e Redacção de Cinema e Televisão	50
Animação em 3D de Nível Médio e Princípios Básicos da Linguagem MEL	50
Design da Web	50
Áudio Arte de Cinema e Televisão	50

科目	學時
第三學年	
動畫史	50
項目管理	50
動畫創作	50
VI 設計	50
世界現代設計史	50
商業攝影及攝像	50
多媒體技術	50

Disciplinas	Horas
3.º Ano	
História da Animação	50
Gestão de Projectos	50
Criação de Animação	50
<i>Design</i> de Identidade Visual	50
História Mundial sobre <i>Design</i> Moderno	50
Fotografia Comercial e Videogravação Comercial	50
Tecnologia de Multimédia	50

六、開課日期：二零零八年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

第 46/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的環境科學專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年五月六日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學
中國廣東省廣州市石牌
- 二、本地合作實體的名稱：暨育服務中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：濠江中學
澳門亞馬喇馬路三號
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：**環境科學專業課程**
大專畢業證書
- 五、課程學習計劃：

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 46/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Ciências do Ambiente, ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

6 de Maio de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

- 1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong, República Popular da China.
- 2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu
- 3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.
- 4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Ciências do Ambiente**
Diploma
- 5. Plano de estudos do curso:

科目	學時
第一學年	
大學英語（一）	60
大學英語（二）	60
無機及分析化學	55
有機化學	55
環境保護概論	55
物理化學	55
環境規劃	55
環境管理	55
第二學年	
大學英語（三）	60
大學英語（四）	60
環境化學	55
生物化學	55
環境生態學	55
環境微生物學	55
環境質量評價	55
可持續發展導論	55
第三學年	
化工原理	55
環境監測	55
水處理工程	55
專業英語	55
污水處理工程設計	55
大氣污染控制工程	55

六、開課日期：二零零八年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Inglês de Nível Universitário I	60
Inglês de Nível Universitário II	60
Química Inorgânica e Analítica	55
Química Orgânica	55
Introdução à Protecção Ambiental	55
Físico-química	55
Planeamento Ambiental	55
Gestão Ambiental	55
2.º Ano	
Inglês de Nível Universitário III	60
Inglês de Nível Universitário IV	60
Química Ambiental	55
Bioquímica	55
Ecologia	55
Microbiologia Ambiental	55
Avaliação da Qualidade Ambiental	55
Introdução ao Desenvolvimento Sustentável	55
3.º Ano	
Princípios sobre Engenharia Química	55
Inspecção e Medição Ambiental	55
Técnicas de Tratamento de Água	55
Inglês Especializado	55
Concepção de Técnicas de Tratamento da Poluição da Água	55
Engenharia de Controlo da Poluição Atmosférica	55

6. Data de início do curso: Setembro de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第47/2008號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 47/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認華僑大學開辦的工程管理專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年五月七日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 華僑大學
中國福建省泉州市
- 二、本地合作實體的名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址： 澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
工程管理專業學士學位補充課程
學士學位

五、課程學習計劃：

科目	學時
第一學年	
大學英語	60
工程數學	75
工程力學	75
工程結構	75
會計學原理	45
金融與保險	45
財務管理	45
第二學年	
市場學原理	45
城市規劃及管理	60
工程地質與地基基礎	60
工程項目管理（二）	45
建設項目評估	60
工程項目融資	60
工程招標與投標	45
工程項目管理課程設計	45
畢業論文	150

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de Licenciatura em Gestão de Engenharia, ministrado pela *Huaqiao University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

7 de Maio de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Huaqiao University*, sita na Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Gestão de Engenharia**
Licenciatura

5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Inglês de Nível Universitário	60
Matemáticas de Engenharia	75
Mecânica de Engenharia	75
Estruturas de Engenharia	75
Princípios de Contabilidade	45
Finanças e Seguros	45
Gestão Financeira	45
2.º Ano	
Princípios de Marketing	45
Planeamento e Gestão Urbanística	60
Engenharia Geotécnica e Fundações para Construção	60
Gestão de Projectos de Engenharia (II)	45
Avaliação de Projectos para Construção	60
Financiamento de Projectos de Engenharia	60
Concurso e Candidatura de Engenharia	45
Planeamento de Programas Curriculares sobre Gestão de Projectos de Engenharia	45
Dissertação	150

六、開課日期：二零零八年四月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

6. Data de início do curso: Abril de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第 48/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、核准華僑大學工商管理（會計學）專業學士學位補充課程新的學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指學習計劃適用於二零零八年五月起入讀的學生，而已入讀的學生仍須按照第34/2002號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其課程。

二零零八年五月七日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 華僑大學
中國福建省泉州市
- 二、本地合作實體的名稱： 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱 及總址： 澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授 的學位、文憑或證書： 工商管理（會計學）專業學士學位補充課程
學士學位
- 五、課程學習計劃：

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Contabilidade), da *Huaqiao University*, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem os seus estudos em Maio do ano de 2008, devendo os alunos que já tenham iniciado os seus estudos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2002.

7 de Maio de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

- 1. Denominação da instituição Huaqiao University, sita na de ensino superior e respectiva sede: Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República Popular da China.
- 2. Denominação da entidade Centro Amador de Estudos colaboradora local: Permanentes de Macau
- 3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
- 4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Contabilidade)**
Licenciatura
- 5. Plano de estudos do curso:

科目	學時
第一學年	
證券投資	52
宏觀經濟學	52
管理信息系統	52
企業戰略管理	52
市場營銷	52
管理會計	52
第二學年	
經濟法	52
銀行會計	52
金融工程學	52
畢業論文	—

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Investimento em Bolsas de Valores	52
Macroeconomia	52
Sistemas de Informática de Gestão	52
Estratégias de Gestão das Empresas	52
Marketing de Vendas	52
Contabilidade para Gestão	52
2.º Ano	
Direito Económico	52
Contabilidade Bancária	52
Engenharia Financeira	52
Dissertação	-

六、開課日期：二零零八年五月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

6. Data de início do curso: Maio de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第49/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的知識產權專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年四月三十日

社會文化司司長 崔世安

附件

一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學
中國廣東省廣州市石牌

二、本地合作實體的名稱：暨育服務中心

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 49/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Propriedade Intelectual, ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

30 de Abril de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong, República Popular da China.

2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu

三、在澳門的教育場所名稱及總址：
濠江中學
澳門亞馬喇馬路三號

四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
知識產權專業學士學位補充課程
學士學位

五、課程學習計劃：

科目	學時
第一學年	
知識產權管理	50
國際知識產權法	50
臺港澳知識產權法	50
專利商標代理實務	50
公平交易法	50
科技法	50
英語（三）	50
英語（四）	50
第二學年	
新技術時代的知識產權法	50
知識產權評估	50
技術創新與知識產權原理	50
現代科學技術概論	50
計算機軟件保護	50
邏輯學	50
司法文書	50
畢業論文	180

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:

4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:

Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.

Curso Complementar de Licenciatura em Propriedade Intelectual
Licenciatura

5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Gestão da Propriedade Intelectual	50
Direito Internacional da Propriedade Intelectual	50
Direito da Propriedade Intelectual em Taiwan, Hong Kong e Macau	50
Patente e Representação da Marca	50
Legislação sobre Comércio Equitativo	50
Direito Científico e Tecnológico	50
Inglês (III)	50
Inglês (IV)	50
2.º Ano	
Direito da Propriedade Intelectual das Novas Tecnologias	50
Avaliação da Propriedade Intelectual	50
Inovação Tecnológica e Princípios de Propriedade Intelectual	50
Introdução à Ciência e Tecnologia Moderna	50
Protecção do Software	50
Lógica	50
Actos Judiciais	50
Dissertação	180

六、開課日期：二零零八年九月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

6. Data de início do curso: Setembro de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



每份價銀 \$48.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$48,00